

Proc. Administrativo 350/2023

De: Aline F. - SMA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 05/01/2023 às 16:49:57

Setores envolvidos:

SMA

ADITIVO DE PRAZO E VALOR LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES FÍSICOS - DISP. 08/2014

Prezados

Com o presente solicitamos que seja emitido TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, pelo período de 12 meses, com aplicação de reajuste através do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de janeiro a dezembro de 2022, de 5,45% , contrato proveniente do processo de dispensa de licitação nº 08/2014.

O valor mensal atual do aluguel é R\$ 2.010,60, e com a aplicação do reajuste, ficará no valor mensal de R\$ 2.120,17.

LOCADORA: CLUBE ESPORTIVO UNIAO, inscrito no CNPJ sob o nº 75.932.277/0001-51, com sede na esquina das Ruas Ponta Grossa e Minas Gerais, CEP: 85.601-010, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Aditivo de Prazo referente Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: O presente termo de aditivo justifica-se em razão da necessidade do prosseguimento na realização das atividades exercidas no local.

Att.

—

Aline Bonissoni

Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Anexos:

ADITIVO_N_8_PRAZO_E_VALOR_CONT_81_2014_CE_UNIAO.pdf

CONCORDANCIA.PNG

CONCORDANCIAA.PNG

NDICE_IGP_M_ULTIMOS_12_MESES.PNG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC9A-C25B-BAE8-6063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 05/01/2023 16:51:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FC9A-C25B-BAE8-6063>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 81/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná e a empresa **CLUBE ESPORTIVO UNIÃO**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTONA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADOR: **CLUBE ESPORTIVO UNIAO**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.932.277/0001-51, com sede na esquina das Ruas Ponta Grossa e Minas Gerais, CEP: 85.601-010, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste dos valores a partir do índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 55/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de janeiro de 2023, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	Qty	Valor mensal (R\$)	Valor mensal atualizado (R\$)	Valor Total (R\$)
Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.	MES	12	1.827,82	2.010,60	24.127,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTONA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

CLUBE ESPORTIVO UNIÃO
LOCADOR
IVO SENDESKI
CPF Nº 546.191.659-72

Proc. Administrativo 1- 350/2023

De: Aline F. - SMA

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 05/01/2023 às 16:59:14

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

—

Aline Bonissoni

Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Proc. Administrativo 2- 350/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 05/01/2023 às 17:04:42

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 350/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 06/01/2023 às 14:10:39

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE PRAZO E VALOR LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES FÍSICOS - DISP. 08/2014

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0011_2023_Proc_350_Aditivo_de_Prazo_e_Reajuste_Locacao_instalacao_da_Associacao_dos_Deficientes_Fisicos_da_Fran

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EA08-E711-7F01-6361> e informe o código EA08-E711-7F01-6361



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0011/2023

PROCESSO Nº : 350/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO : CLUBE ESPORTIVO UNIÃO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses e reajuste inflacionário ao Contrato de Locação n.º 81/2014 (Dispensa n.º 08/2014), que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo veio acompanhado de 8º Termo Aditivo, concordância do locador e cálculo do IPG-M.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

“os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos “contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado”, o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.”.

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para a Associação dos Deficientes Físicos, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 25/01/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 05/01/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

2.1. DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

O requerimento sob análise pleiteou pelo aumento de valores em razão do reajuste conforme o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

O conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzidos pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste.

Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado²:

“O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêm o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação”. (g.n.)

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste

² FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. op., cit., p. 619-620.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

(índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, literis:

“Art. 40. O edital conterá (...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;” (g.n.)

Ainda quanto à necessidade de previsibilidade em instrumentos convocatórios e contratuais, para a aplicação do instituto do reajuste de preços, assim responde o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em consulta formulada ao seu site³:

“Sim, é obrigatório constar nos editais de licitação o índice de reajuste, mesmo nos casos em que o contrato de execução das obras e serviços tenha previsão de se encerrar antes de 12 meses. Trouxe duas decisões no sentido da obrigatoriedade de constar nos editais de licitação o índice de reajuste: a) Acórdão 78/2001 – Plenário: Levantamento de Auditoria. DNER. Obra na BR 101/RS – trecho Osório-São José do Norte. Pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável em razão do descumprimento de determinação do TCU, no sentido de indicar, expressamente no texto de todos os editais de licitação e contratos, os índices a serem utilizados no reajustamento de preços. Argumentação do recorrente da ausência de oportunidade para apresentação de suas justificativas acerca do dito descumprimento. Aplicação de multa com supressão da fase de audiência do interessado, segundo o MP/TCU. Provimento parcial. Insubstância do acórdão. Encaminhamento dos autos ao Relator. b) Acórdão 1369/2003 – Plenário: Levantamento de Auditoria. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. Obras de restauração de rodovias federais no Estado do Maranhão. Utilização de recursos orçamentários para o pagamento de despesas de natureza diversa. Falta de definição precisa das condições de reajuste nos contratos. Licitação com restrição ao caráter competitivo. Improriedades no edital. Imprecisão na sistemática de medição dos serviços. Audiência do responsável. Determinação. Ciência ao Congresso Nacional. Considere ainda que, em todo e qualquer contrato, pode incidir a regra do art. 57, § 1º, devendo, pois, a Administração acautelar-se e fazer a previsão. Lembro ainda que, após o advento do Decreto nº 2.271/1997, os contratos de serviço devem ter previsão de repactuação anual e não de reajuste”. (g.n.)

De acordo com os fundamentos acima expostos, mostra-se juridicamente possível a atualização dos valores pactuados no Contrato de Locação nº. 81/2014, o qual possui previsão de reajuste em sua Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, com base no índice IGPM – FGV. Ainda, considerando que a variação do IGPM dos últimos 12 meses resultou no percentual aproximado de 5,45% sobre o valor mensal do aluguel a ser objeto de aditivo

³ <http://www.jacoby.pro.br/novo/faq.php?id=47&idf=1>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contratual, passa o valor mensal atual de R\$ 2.010,60 para R\$ 2.120,17 com o respectivo reajuste inflacionário.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e reajuste inflacionário do aluguel mediante a incidência do percentual de 5,45% sobre o valor mensal do Contrato de Locação n.º 81/2014 (Dispensa n.º. 08/2014).

De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), bem como observando-se o percentual apontado a ser aplicado quanto ao reajuste inflacionário.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de janeiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA08-E711-7F01-6361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 06/01/2023 14:11:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EA08-E711-7F01-6361>

Proc. Administrativo 4- 350/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 10/01/2023 às 06:42:03

locação união - associação deficientes prazo e reajuste de 2010,00 para 2120,00

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_006_2023_uniao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	10/01/2023 09:45:41	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E0FA-A593-D201-DC01**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 006/2023

PROCESSO N.º : 350/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 81/2014 – DISPENSA N.º 08/2014
OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCISCO BELTRÃO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 81/2014, referente locação de imóvel para a instalação da Associação de Deficientes Físicos de Francisco Beltrão.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de prestação de locação, termos aditivos, certidões negativas e parecer jurídico.

Após diligenciada negociação para tentativa de redução do índice de reajuste, se alcançou o percentual de 10%.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0011/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do Contrato n.º 81/2014, por 12 (doze) meses e de reajuste pelo índice negociado do IGP-M em 5,45%.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0FA-A593-D201-DC01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 10/01/2023 09:45:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E0FA-A593-D201-DC01>

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 11/01/2023 às 10:16:35

Aline Bonissoni Fernandes - SMA

BOM DIA

SÓ PRA AVISAR QUE NÃO CONSIGO LANÇAR O ADITIVO POIS ESTA SEM NEGATIVA LÁ NA RECEITA FEDERAL.

OBRIGADA

-

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Ofício 221/2023

De: Aline F. - SMA

Para: IMOBILIARIA SENDESKI LTDA

Data: 11/01/2023 às 11:11:48

Prezados, bom dia!

Informamos que não esta sendo possível emitir a certidão negativa unificada (federal) do Clube de Esportes União, pois é necessário a mesma estar regularizada para possibilitar a formalização do novo contrato de locação, referente a Dispensa 08/2014

Aguardamos posicionamento da empresa.

Atenciosamente,

—

Aline Bonissoni

Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Proc. Administrativo 5- 350/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 19/01/2023 às 08:52:25

BOM DIA

EM ANEXO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 81/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_9_PRAZO_E_VALOR_CONT_81_2014_CE_UNIAO_.pdf

PUBLICACAO_9_CONT_81_2014_2023_01_18_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 81/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná e a empresa **CLUBE ESPORTIVO UNIÃO**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTONA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADOR: **CLUBE ESPORTIVO UNIAO**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.932.277/0001-51, com sede na esquina das Ruas Ponta Grossa e Minas Gerais, CEP: 85.601-010, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste dos valores a partir do índice IGP-M em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 350/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de janeiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Descrição	Un	Quant.	Valor mensal (R\$)	Percentual de Reajuste %	Valor atual R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.	MES	12	2.010,60	5,45	2.120,17
Valor total			R\$	25.442,04	

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CLUBE ESPORTIVO UNIÃO
LOCADOR
IVO SENDESKI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LOCATÁRIO

CPF Nº 546.191.659-72

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:30254B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1/2023 - referente a Pregão nº 181/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrônicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6710	08.006.10.303.1001.2055	494	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6B794E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Consorcio Dalba-Terrasanta.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 040/2022 – Concorrência nº 02/2021.

OBJETO: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem e ensaios tecnológicos, no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido da contratada, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento, dilatação de prazo de execução em 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 09 de abril de 2023, conforme protocolo 058/2023.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2020/3.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1BA99ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o **CLUBE ESPORTIVO UNIÃO.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 81/2014 – Dispensa de Licitação nº 08/2014.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão. **ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste dos valores a partir do índice IGP-Mem 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 350/2023.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de janeiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor mensal (R\$)	Percentual Do reajusto %	Valor do Aumento R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.	MES	12	2.010,60	5,45	2.120,17
Valor total			R\$ 25.442,04		

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F5D07597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022 – Processo nº 1044/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

1 - ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ nº 26.274.828/0001-21. GRUPO 01 R\$ 94.956,00; GRUPO 02 R\$ 46.100,50 e GRUPO 03 R\$ 36.686,28.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 177.742,78 (cento e setenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira